

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39.458-000

LEI Nº 428 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 janeiro de 2005
Verdelândia, MG, 31 de 12 de 2020
Responsável pela publicação

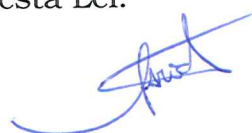
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Verdelândia-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Verdelândia-MG, para o exercício de 2021 é estimada em R\$ 30.491.600,00 (Trinta Milhões quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais), cuja realização será feita mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		27.315.778,55
Receita Tributária	1.017.291,00	
Receita Taxa	45.000,00	
Receita de Contribuições	202.100,91	
Receita Patrimonial	315.806,19	
Receita de Serviços	145.475,01	
Transferências Correntes	28.567.121,25	
Outras Receitas Correntes	127.994,50	
Dedução da Receita Corrente	-3.105.010,31	-3.105.010,31
RECEITAS DE CAPITAL		3.305.862,46
Operações de Crédito	140.000,00	
Alienação de Bens	10.770,00	
Transferência de Capital	3.025.051,45	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		30.491.600,00

Art. 2º - A despesa do Município de Verdelândia-MG, para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R\$ 30.491.600,00 (Trinta Milhões quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39.458-000

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.120.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.840.968,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.456.903,57	
SAÚDE	7.802.903,94	
EDUCAÇÃO	8.522.490,33	
CULTURA	227.451,48	
URBANISMO	2.138.707,74	
HABITAÇÃO	13.000,00	
SANEAMENTO	590.782,33	
GESTÃO AMBIENTAL	308.029,76	
AGRICULTURA	1.370.951,70	
TRANSPORTES	303.245,46	
DESPORTO E LAZER	506.894,97	
ENCARGOS ESPECIAIS	807.026,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.243,30	
TOTAL		30.491.600,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.120.000,00	1.120.000,00
Executivo		29.371.600,00
Gabinete do Prefeito	644.796,01	
Secretaria Administração, Planejamento e Finanças	3.247.221,75	
Procuradoria Jurídica	167.205,40	
Controladoria Geral	103.700,10	
Secretaria de Educação	8.749.941,81	
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	506.894,97	
Secretaria de Infraestrutura e Serviços e Urbanos	4.013.050,99	
Secretaria de Assistência Social	2.456.903,57	
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	1.678.981,46	
SMS Fundo Municipal de Saúde	7.802.903,94	
TOTAL		30.491.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39.458-000

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

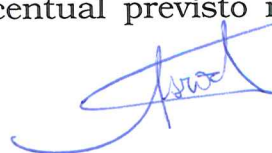
RESUMO DE RECEITAS/DESPESAS		
	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTE	R\$ 27.315.778,55	R\$ 24.848.344,51
RECEITAS E DESPESAS CAPITAL	R\$ 3.175.821,45	R\$ 5.161.012,19
SOMA	R\$ 30.491.600,00	R\$ 30.009.356,70
SUPERAVIT DA EXEC. ORÇAMENTARIA		R\$ 482.243,30
TOTAL	R\$ 30.491.600,00	R\$ 30.491.600,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	14.212.578,75	
Juros e Encargos da Dívida	15.464,63	
Outras Despesas Correntes	10.620.301,13	
Investimentos	4.800.202,56	
Amortização da Dívida	360.809,63	
SUPERAVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	482.243,30	
TOTAL		30.491.600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39.458-000

- e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";
- g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

Município de Verdelândia/MG, 31 de dezembro 2020



JARBAS SOARES ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA